



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Nacional do Ensino Recorrente
Rua Vila Verde Dili, Telf. 77304158 / 77012038 / 77012042



TERMOS DE REFERÊNCIA
EDITOR REVISOR

Cargo: Editor Revisor	
Tipo de Cargo: Técnico especializado	Salário: A definir de acordo com qualificações e experiência profissional.
Tipo de Recrutamento: Seleção de candidatos de acordo com perfil, qualificações e experiência prévia.	Duração da Comissão: 2 meses
Local de Trabalho: Díli, Timor-Leste	Nº de Vagas: 2 vagas

Contexto

O Ministério da Educação é o órgão central do Governo responsável pela concepção, execução, coordenação e avaliação das políticas definidas e aprovadas em Conselho de Ministros para as áreas da educação, ciência, tecnologia e cultura.

No âmbito da organização central do Ministério da Educação funcionam diversas Direções, dentre essas a Direção Nacional do Ensino Recorrente (DNER).

A DNER é o serviço responsável pelo desenvolvimento e implementação dos Programas Nacionais de Literacia e Equivalência da Educação Básica, dirigidos à população não abrangida pelo sistema de ensino formal. Compete, designadamente, à DNER, nos termos da Lei de Bases da Educação:

- a) Eliminar o analfabetismo, literal e funcional;
- b) Contribuir para a reintegração no sistema de ensino dos que o abandonaram precocemente;
- c) Promover um sistema de ensino recorrente para aqueles que não têm possibilidade de integrar o sistema normal de ensino;
- d) Estabelecer o quadro de organização do ensino para a população não abrangida pelo sistema de ensino formal;
- e) Elaborar, em cooperação com outros serviços competentes, um Programa Nacional de Literacia, através de programas de ensino à distância e outros;
- f) Desenvolver, implementar, monitorizar e avaliar o Programa de Equivalência da Educação Básica, em cooperação com outros serviços competentes;
- g) Desenvolver programas dirigidos à população fora do ensino, nas áreas da língua, literacia e numeracia;
- h) Implementar a elaboração de manuais e outros materiais de ensino dirigidos ao ensino recorrente;
- i) Promover a criação de Centros Comunitários de Aprendizagem, adaptados às necessidades próprias das comunidades locais;
- j) Promover a articulação dos programas de educação recorrente com os cursos promovidos pelas escolas técnicas e vocacionais;
- k) Estabelecer padrões e mecanismos de avaliação dos programas e projetos de ensino não formal, em colaboração com as direções regionais;
- l) Coordenar os processos de equivalência decorrentes das opções de educação e formação desenvolvidas;

- m) Elaborar os exames nacionais e proceder à sua respectiva avaliação;
- n) Definir as habilitações, competências e condições profissionais necessárias para o pessoal docente consignado ao ensino recorrente.

Recrutamento: Nacional

1. O Ministério da Educação em Timor-Leste está buscando obter qualificado e experiente Especialista em Edição e Revisão para revisar e editar, a estrutura semântica, morfológica e sintática (em português e em tétum) do currículo, meios e materiais pedagógicos e outros materiais de suporte técnico pedagógico do Programa Nacional de Equivalência (PNE), exigido e suportado pelo projeto 'Second Chance Education Project (SCEP)'.
2. O SCEP é financiado pelo Banco Mundial e focaliza em fortalecer o ensino recorrente e a educação não-formal, particularmente na equivalência de estudos da educação básica para pessoas jovens e adultas. O projeto é uma oportunidade para ampliar o PNE que permita o fácil ingresso de pessoas pós-alfabetizadas ou as que não concluíram o ensino básico regular.
3. O propósito da posição é prover para a DNER uma fonte técnica e especializada nacional ou internacional para a revisão e edição) de material escrito com o intuito de conferir-lhe correção, clareza, concisão e harmonia, agregando qualidade e contexto sociocultural, bem como o tornar compreensível ao destinatário — profissionais da educação, professores e alunos inseridos no contexto do ensino recorrente e não-formal, nas duas línguas oficiais de Timor-Leste: português e tétum.
4. O Editor-revisor proverá para a DNER a capacidade de trabalhar efetivamente com: a) edição e revisão do currículo e meios e materiais instrucionais do PNE (português/ tétum e vice-versa); b) apoio e suporte de revisão aos recursos de média educativa em processo de construção e tradução sistematicamente; c) construção de capacidade e cooperação com a equipe técnica pedagógica da DNER para a integração de meios e materiais instrucionais revisados e editados no contexto da educação de pessoas jovens e adultas de Timor-Leste.
5. O Editor-revisor trabalhará próximo com a Chefia do Departamento de Equivalência, Currículo, Formação, Monitorização e Avaliação da DNER, Curriculum Development Consultant, Curriculum Contents Consultants, Equipe Técnica Pedagógica da DNER e Instituto Nacional de Linguística/ Universidade Timor Lorosa'e.

Responsabilidades

6. A posição atenderá principalmente ao serviço especialista de revisão e edição do currículo e meios e materiais instrucionais do PNE nas línguas tétum e portuguesa.
7. O Editor-revisor será responsável pela edição e revisão do currículo e meios e materiais instrucionais do PNE originais e traduzidos, todavia estará disponível se solicitado pela direção da DNER para outras atividades.
8. O Editor-revisor desenvolverá as tarefas específicas de trabalho diário e determinado neste TOR como:
 - a) Analisar os aspectos semânticos, morfológicos e sintáticos referentes aos textos originais produzidos e traduzidos: currículo e materiais instrucionais do PNE, de acordo a estruturar normativas da língua em que o texto é apresentado.
 - b) Atuar como editor dos esquemas de revisão e edição dos materiais produzidos (originais e traduzidos), considerando o mesmo código linguístico, quando da revisão e edição de textos em português-português ou tétum-tétum; ou códigos linguísticos diferentes: português-tétum e vice-versa;
 - c) Trabalhar em parceria com a Chefia do Departamento de Equivalência, Currículo, Formação, Monitorização e Avaliação da DNER, Curriculum Development Consultant, Curriculum Contents Consultants e Equipa Técnica Pedagógica da DNER com o compromisso de conhecer todo o processo de concepção, criação e desenvolvimento do currículo e materiais instrucionais do PNE, de forma a garantir a edição, revisão e tradução dos textos e materiais com precisão, rigor e compreensibilidade em relação ao público beneficiário – profissionais da educação, professores e alunos inseridos no contexto do ensino recorrente e educação não-formal em Timor-Leste;

- d) Pesquisar e estudar os assuntos produzidos pelos especialistas, para se familiarizar com o vocabulário do texto original (currículo e materiais instrucionais do PNE), compreendendo o seu sentido geral e os termos próprios dos vários componentes curriculares, procurando supervisionar a máxima fidelidade possível das ideias e o pensamento nele presentes e aplicando a terminologia mais correta e à realidade sociocultural de Timor-Leste;
- e) Responsabilizar-se com a providência de obras de referências como dicionários monolíngues (português e tétum), dicionários bilíngües (português-tétum-português), dicionários técnicos (expressões idiomáticas, de citações, de dificuldade da língua, de etimologia etc.) como fonte essencial de pesquisa para a fundamentação da edição, tradução e revisão do currículo e meios e materiais instrucionais do PNE;
- f) Prover outros serviços conforme necessidade requerida pela DNER.

Produções / Encaminhamentos

- 9. O Editor-revisor proverá os seguintes produtos/ encaminhamentos de acordo com o desenvolvimento do projeto:
 - Cronograma para o processo de revisão e edição do currículo e meios e materiais instrucionais do PNE ao longo do período de contrato (2 meses) e em conformidade com o item 8 deste Termo de Referência;
 - Apresentação dos materiais originais e editados/ revisados para análise e avaliação técnica: a) Curriculum Development Consultant + Chefia do Departamento de Equivalência, Currículo, Formação, Monitorização e Avaliação da DNER + Equipe Técnica Pedagógica da DNER – avaliação técnica dos produtos revisados e traduzidos; b) Instituto Nacional de Linguística/ Universidade Timor Lorosa'e – revisão final de material em tétum.
 - Entrega dos documentos editados, revisados e traduzidos impressos em papel A4 e por meio eletrônico/ digital em CD ou DVD no formato original ao recebido e em PDF.

Andamento e Relatório

- 10. O Editor-revisor será requerido residir em Díli durante o período da consultoria (2 meses).
- 11. O Editor-revisor reportará ao Diretor da DNER.

Qualificações

- 12. O Editor-revisor seja qualificado e experiente na área de edição, revisão e tradução de textos; tenha domínio no vocabulário, a gramática, as expressões coloquiais e técnicas do português e tétum.
- 13. Capacidade de dialogar e cooperar com eficiência com os diferentes protagonistas envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do currículo e materiais instrucionais do PNE (Chefia do Departamento de Equivalência, Currículo, Formação, Monitorização e Avaliação da DNER, Curriculum Development Consultant, Curriculum Contents Consultants, Equipa Técnica Pedagógica da DNER e Instituto Nacional de Linguística/ Universidade Timor Lorosa'e), garantindo a realização dos trabalhos com foco em prazo, custo, resultados e qualidade mensuráveis.
- 14. Competência técnica, emotiva e alto nível de concentração para trabalhar com pressão e precisão para atender resultados em curto prazo.
- 15. O Editor-revisor deverá ter experiência profissional comprovada e bom conhecimento com pelo menos 3 (três) anos de experiência com edição, revisão e tradução de textos.
- 16. Os critérios para seleção do Editor-revisor são:
 - Grau de ensino superior comprovado (preferivelmente pós-graduado) na área de Comunicação Social em Jornalismo, Letras, Filosofia, Ciências ou áreas afins.
 - Mínimo de 3 (três) anos de experiência profissional comprovada e bom conhecimento com edição, revisão e tradução de textos;

- Forte conhecimento e experiência em comunicação, tradução, edição e revisão de textos, com capacidade comprovada para atender resultados em curto prazo;
- Experiência prática com projetos do Banco Mundial é uma vantagem;
- Experiência de trabalho próximo a instituições governamentais;
- Proficiência em português e tétum;
- Conhecer e ter familiaridade com as ferramentas Word, Excel, PowerPoint e Acrobat Professional.

Pagamento e Orçamento

17. O Editor-revisor pago de acordo com Contrato de Serviços Individuais de Consultoria – pagamentos baseados no período de tempo estipulado.
18. O pagamento será efetuado em parcela única, após a prestação do serviço, mediante a certificação dos serviços apresentados no recibo. A nota fiscal deverá conter discriminação detalhada dos serviços/produtos realizados e ser acompanhada de relatório contendo discriminação dos itens elaborados, tarefas desempenhadas e questões eventualmente por resolver.
19. As despesas com alteração de datas, horários e/ou itinerários propostos não autorizadas pela DNER não serão pagas.